# TB1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Ilimitada

(CNPJ: 48.181.830/0001-99)

Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Exercício findo em 30 de novembro de 2024

# TB1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Ilimitada

## Índice


| | Página |
|---|---|
| Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis | 2 |
| Demonstrações contábeis | 6 |
| Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis | 10 |

# Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

Aos:
Cotistas e Administrador do
**TB1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Ilimitada**
(Anteriormente denominado TB1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
São Paulo - SP

**Opinião**

Examinamos as demonstrações contábeis do **TB1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Ilimitada** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de novembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **TB1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Ilimitada** em 30 de novembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

**Base para opinião**

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo e seu Administrador, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

**Ênfases**

**Reapresentação da demonstração dos fluxos de caixa relativa ao período de 23 de dezembro de 2022 a 30 de novembro de 2023**

Conforme nota explicativa nº 2 as demonstrações contábeis, a demonstração dos fluxos de caixa correspondente ao período de 23 de dezembro de 2022 a 30 de novembro de 2023, apresentada para fins de comparação, está sendo reapresentada em virtude de a administração concluir que os recursos aplicados em títulos públicos e federais não compõem o caixa e equivalentes de caixa. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

**Carteira de direitos creditórios**

Conforme nota explicativa nº 5, a carteira de direitos creditórios do Fundo está lastreada por debêntures privadas de emissão da Tembici Participações S.A. (“Devedora”) com vencimentos previsto em parcelas a partir do ano 2025. Portanto, a realização do saldo da carteira de direitos creditórios nas correspondentes datas de vencimento dependem da capacidade de geração de recursos pela Devedora e quitação de suas dívidas nos próximos exercícios. Além disso, destacamos que o relatório do auditor independente sobre as últimas demonstrações contábeis disponíveis da Devedora, de 31 de dezembro de 2023, emitido em 29 de abril de 2024, contém os seguintes assuntos objeto de ressalva: i) Limitação de auditoria em função da ausência de avaliação do valor justo sobre plano de pagamento baseado em ações, conforme norma contábil aplicável; e ii) Falta de reclassificação de determinadas dívidas para o passivo circulante, em virtude do não cumprimento de cláusulas restritivas de vencimento antecipado (covenants), de modo que, em 31 de dezembro de 2023, o passivo não circulante e o circulante estavam apresentados a maior e a menor, respectivamente, em R$ 17.347 mil na controladora e R$ 132.217 mil no consolidado. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

**Principais assuntos de auditoria**

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

**Investimentos em direitos creditórios relacionados a debêntures**

Conforme demonstração da posição financeira e nota explicativa nº 6 às demonstrações contábeis, em 30 de novembro de 2024 o Fundo possuía R$ 183.698 mil em direitos creditórios relacionados a debêntures, representando 98,68% de seu patrimônio líquido, as quais são avaliadas e registradas pelo valor de aquisição, acrescido de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, conforme nota explicativa nº 3.d.

Considerando a relevância dos investimentos em direitos creditórios em relação ao patrimônio líquido do Fundo, seus efeitos sobre as demonstrações contábeis tomadas em conjunto, bem como as particularidades que envolvem a avaliação de existência e valorização deste tipo de ativo, consideramos este como um principal assunto de auditoria.

**Como nossa auditoria endereçou esse assunto**

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) confronto da carteira de investimentos com o extrato do órgão custodiante das debêntures; (ii) recálculo do valor das debêntures em 30 de novembro de 2024, com base nas informações existentes nos contratos; (iii) verificação da metodologia de cálculo do valor recuperável dos ativos; (iv) análise do relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis da Emissora das debêntures, para o período encerrado em 31 de dezembro de 2023; e (v) avaliação da razoabilidade dos direitos creditórios em relação aos critérios de elegibilidade previstos no regulamento.

Com base nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que as evidências de auditoria obtidas são apropriadas e suficientes para suportar a existência, a valorização e a realização dos investimentos em direitos creditórios do Fundo, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

**Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis**

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

**Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2025.

Anderson Marques Yoshimura
Contador CRC 1SP-293.997/O-3

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

**TB1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA**
**(anteriormente denominado TB1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)**
CNPJ: 48.181.830/0001-99
**(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)**
CNPJ: 62.232.889/0001-90

**Demonstração da posição financeira**
**Em 30 de novembro de 2024 e de 2023**
*(Em milhares de reais - R$)*

| | | 2024 | | 2023 (reapresentado) | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Ativo** | **Nota** | **Valor** | **% sobre o PL** | **Valor** | **% sobre o PL** |
| **Caixa e equivalentes de caixa** | **4** | **851** | **0,46** | **1.788** | **1,56** |
| **Disponibilidades** | | **1** | **-** | **1** | **-** |
| Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*) | | 1 | - | 1 | - |
| **Cotas de fundo de investimento financeiro** | | **850** | **0,46** | **1.787** | **1,56** |
| Daycoval Títulos Públicos I F.I.R.F. | | 850 | 0,46 | 1.787 | 1,56 |
| **Instrumentos financeiros** | **5** | **47** | **0,03** | **42** | **0,04** |
| **Títulos públicos federais** | | **47** | **0,03** | **42** | **0,04** |
| Letras Financeiras do Tesouro (LFT) | | 47 | 0,03 | 42 | 0,04 |
| **Direitos creditórios** | **6** | **183.698** | **98,68** | **110.432** | **96,43** |
| **Com aquisição substancial dos riscos e benefícios** | | **183.698** | **98,68** | **110.432** | **96,43** |
| Debêntures | | 183.698 | 98,68 | 110.432 | 96,43 |
| **Outros valores e bens** | | **1.669** | **0,90** | **2.312** | **2,02** |
| Despesas diferidas | | 1.669 | 0,90 | 2.312 | 2,02 |
| **Total do ativo** | | **186.265** | **100,07** | **114.574** | **100,05** |
| **Passivo** | | | | | |
| **Valores a pagar** | | **103** | **0,07** | **59** | **0,05** |
| À sociedade gestora (*) | **9** | 70 | 0,05 | 45 | 0,04 |
| À sociedade administradora e custodiante (*) | **9** | 21 | 0,01 | 14 | 0,01 |
| Demais valores | | 12 | 0,01 | - | - |
| **Total do passivo** | | **103** | **0,07** | **59** | **0,05** |
| **Patrimônio líquido** | **12** | **186.162** | **100,00** | **114.515** | **100,00** |
| **Total do passivo e do patrimônio líquido** | | **186.265** | **100,07** | **114.574** | **100,05** |

*(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 9)*

**As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.**

**TB1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA**
**(anteriormente denominado TB1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)**
CNPJ: 48.181.830/0001-99
**(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)**
CNPJ: 62.232.889/0001-90

**Demonstração do resultado**

**Para o exercício findo em 30 de novembro de 2024 e o período de 23 de dezembro de 2022 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2023**

*(Em milhares de reais - R$)*

| | Nota | 2024 | 23/12/2022 a 30/11/2023 |
|---|---|---|---|
| **Resultados** | | **25.541** | **15.154** |
| **Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios** | **6** | **25.373** | **15.000** |
| Resultado com debêntures | | 25.373 | 15.000 |
| **Cotas de fundos de investimento** | **4** | **163** | **150** |
| Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro | | 163 | 150 |
| **Instrumentos financeiros** | **5** | **5** | **4** |
| Resultado com aplicação em títulos públicos federais | | 5 | 4 |
| **Encargos** | | **(1.787)** | **(1.655)** |
| **Despesas da Administração** | **14** | **(1.072)** | **(1.064)** |
| Remuneração da Gestão | (b) | (825) | (935) |
| Remuneração da Administração | (a) | (165) | (85) |
| Despesa de Controladoria | (c) | (82) | (44) |
| **Despesas de serviços técnicos especializados** | | **(692)** | **(577)** |
| Consultoria especializada | | (644) | (487) |
| Auditoria externa | | (45) | - |
| Consultoria jurídica | | (3) | (90) |
| **Despesas de serviços do sistema financeiro** | | **(23)** | **(14)** |
| Taxa de fiscalização CVM | | (19) | (11) |
| Taxa ANBIMA | | (4) | (3) |
| **Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL** | | **23.754** | **13.499** |

**As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.**

**TB1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA**
**(anteriormente denominado TB1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)**
CNPJ: 48.181.830/0001-99
**(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)**
CNPJ: 62.232.889/0001-90

**Demonstração das mutações no patrimônio líquido**

**Para o exercício findo em 30 de novembro de 2024 e o período de 23 de dezembro de 2022 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2023**

*(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)*

| | Nota | 2024 | 23/12/2022 a 30/11/2023 |
|---|---|---|---|
| **Patrimônio líquido no início do exercício/período** | | **114.515** | **-** |
| Representado por 98.774,4472 cotas a R$ 1.159,3597 cada | | 114.515 | - |
| Representado por 0,0000 cotas a R$ - cada | | - | |
| **Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL** | | **23.754** | **13.499** |
| **Cotas emitidas no exercício/período** | **11** | **47.893** | **101.016** |
| 40.202,8368 cotas | (a) | 47.893 | - |
| 98.774,4472 cotas | (a) | - | 101.016 |
| **Acréscimo decorrente da movimentação de cotas** | | **47.893** | **101.016** |
| **Patrimônio líquido no final do exercício/período** | **12** | **186.162** | **114.515** |
| Representado por 138.977,2840 cotas a R$ 1.339,5112 cada | | 186.162 | - |
| Representado por 98.774,4472 cotas a R$ 1.159,3597 cada | | - | 114.515 |

**As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.**

**TB1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA**
**(anteriormente denominado TB1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)**
CNPJ: 48.181.830/0001-99
**(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)**
CNPJ: 62.232.889/0001-90

**Demonstração dos fluxos de caixa - método direto**

**Para o exercício findo em 30 de novembro de 2024 e o período de 23 de dezembro de 2022 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2023**

*(Em milhares de reais - R$)*

| | Nota | 2024 | 23/12/2022 a 30/11/2023 (reapresentado) |
|---|---|---|---|
| **Fluxo de caixa das atividades operacionais** | | | |
| (+) Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro | **4** | 163 | 150 |
| (-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria especializada | | - | (2.796) |
| (-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria jurídica | | (3) | (90) |
| (-) Pagamento de taxa ANBIMA | | (4) | (2) |
| (-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM | | (20) | (13) |
| (-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria externa | | (33) | - |
| (-) Pagamento de taxa de controladoria | | (80) | (40) |
| (-) Pagamento de taxa de administração | | (160) | (77) |
| (-) Pagamento de taxa de gestão | | (800) | (890) |
| (-) Compra de direitos creditórios | 6.4 | (47.893) | (95.432) |
| **Caixa líquido das atividades operacionais** | | **(48.830)** | **(99.190)** |
| | | | |
| **Fluxo de caixa das atividades de investimento** | | | |
| (+) Venda de títulos públicos federais | **5** | - | (38) |
| **Caixa líquido das atividades de investimento** | | **-** | **(38)** |
| | | | |
| **Fluxo de caixa das atividades de financiamento** | | | |
| (+) Emissão de cotas | **11.(a)** | 47.893 | 101.016 |
| **Caixa líquido das atividades de financiamento** | | **47.893** | **101.016** |
| | | | |
| **Variação no caixa e equivalentes de caixa** | | **(937)** | **1.788** |
| Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período | **4** | 1.788 | - |
| Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período | **4** | 851 | 1.788 |
| **Variação no caixa e equivalentes de caixa** | | **(937)** | **1.788** |
| | | | |
| **Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais** | | | |
| **Resultado líquido do exercício/período** | | **23.754** | **13.499** |
| Redução/(aumento) de outros ativos | | 643 | (2.312) |
| Aumento de outros passivos | | 44 | 59 |
| Resultado com títulos públicos federais | **5** | (5) | (4) |
| (Aumento) de direitos creditórios | | (73.266) | (110.432) |
| **Caixa líquido das atividades operacionais** | | **(48.830)** | **(99.190)** |

**As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.**

## 1. Contexto operacional

O TB1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Ilimitada ("Fundo"), anteriormente denominado TB1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, foi constituído em 07 de dezembro de 2022, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 23 de dezembro do mesmo ano, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores qualificados, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos direitos creditórios, observada a política de investimento do Fundo.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração do Fundo é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Milênio Capital Gestão de Investimentos Ltda. ("Gestora").

## 2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, a qual o Fundo está adaptado desde 02 de agosto de 2024, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações dos fluxos de caixa ("DFC") do exercício findo em 30 de novembro de 2023 estão sendo reapresentadas, para fins de comparabilidade, considerando que, para o exercício findo em 30 de novembro de 2024, o Administrador definiu que os recursos mantidos aplicados em títulos públicos federais não compõem o caixa e equivalentes de caixa do Fundo.

Segue abaixo quadro detalhando as alterações da DFC:

| Histórico | 2023 (originalmente apresentado) (R$/mil) | Ajustes (R$/mil) (*) | 2023 reapresentado (R$/mil) |
|---|---|---|---|
| Caixa líquido das atividades operacionais | (99.186) | (4) | (99.190) |
| Caixa líquido das atividades de investimento | - | (38) | (38) |
| Caixa líquido das atividades de financiamento | 101.016 | - | 101.016 |
| Caixa e equivalentes de caixa no início do período | - | - | - |
| Caixa e equivalentes de caixa no final do período | 1.830 | (42) | 1.788 |
| **Variação no caixa e equivalentes de caixa** | **1.830** | **(42)** | **1.788** |

(*) Desconsiderou-se do ajuste do resultado o valor de R$ 4 relativo ao resultado com títulos públicos federais e o efeito de R$ 42 relativo à variação do ativo proveniente de títulos públicos federais.

Essas demonstrações contábeis foram aprovadas pelo Administrador do Fundo em 28 de fevereiro de 2025, que autorizou sua divulgação.

## 3. Políticas contábeis

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

### a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional do Fundo e, também, a sua moeda de apresentação.

### b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

**(i) Disponibilidades**

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

**(ii) Cotas de fundos de investimento**

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro".

**c) Instrumentos financeiros**

**(i) Data de reconhecimento**

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

**(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros**

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

**(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração**

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

O Fundo não possui títulos classificados na categoria de mantidos até o vencimento em 30 de novembro de 2024.

**(iv) Títulos públicos**

Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos prevista na Instrução CVM nº 577/16.

**d) Direitos creditórios**

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando um Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando um Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o Fundo; e

- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o Fundo.

**e) Provisão para perda por redução no valor recuperável**

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto a ICVM nº 489/11.

Vale ressaltar que os parâmetros estabelecidos, constituem critérios mínimos a serem observados podendo ser substituídos por critérios definidos em regulamento, mediante avaliação, em conjunto ou não, dos seguintes critérios:

**a.** Análise da capacidade de recuperação dos direitos creditórios vencidos e não pagos;
**b.** Capacidade econômica do cedente e/ou sacado; e
**c.** Viabilidade econômica da operação.

**f) Outros ativos e passivos**

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

**g) Reconhecimento de receitas e despesas**

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

## 4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 30 de novembro de 2024 e de 2023:

| | 2024 | | |
|---|---|---|---|
| **Ativos - sem vencimento** | **Valor unitário** | **Quantidade** | **Valor justo** |
| Disponibilidades (*) | - | - | 1 |
| Cotas de fundo de investimento (**) | 1.503,8438 | 565 | 850 |
| **Total** | | **565** | **851** |

| | 2023 (reapresentado) | | |
|---|---|---|---|
| **Ativos - sem vencimento** | **Valor unitário** | **Quantidade** | **Valor justo** |
| Disponibilidades (*) | - | - | 1 |
| Cotas de fundo de investimento (**) | 1.355,6382 | 1.318 | 1.787 |
| **Total** | | **1.318** | **1.788** |

(*) Em 30 de novembro de 2024, o Fundo possui o montante de R$ 1 (mesmo valor em 2023) representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante do Fundo);
(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Renda Fixa inscrito no CNPJ/MF 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 30 de novembro de 2024, as aplicações em cotas de fundo de investimento financeiro geraram resultado positivo para o Fundo no montante de R$ 163 (R$ 150 durante o período de 23 de dezembro de 2022 [data de início das atividades do Fundo] a 30 de novembro de 2023).

## 5. Instrumentos financeiros

O montante, a natureza, os prazos de vencimento, os valores de custo atualizado e o valor justo dos instrumentos financeiros classificados como títulos para negociação, em 30 de novembro de 2024 e de 2023, estão demonstrados no quadro abaixo.

| | | 2024 | | Vencimento | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Títulos para negociação** | **Natureza** | **Custo atualizado** | **Valor justo** | **Sem vencimento** | **Até 365 dias** | **Acima de 365 dias** |
| Letras Financeiras do Tesouro | Pública | 21 | 47 | - | - | 47 |
| **Total** | | **21** | **47** | **-** | **-** | **47** |

| | | 2023 | | Vencimento | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Títulos para negociação** | **Natureza** | **Custo atualizado** | **Valor justo** | **Sem vencimento** | **Até 365 dias** | **Acima de 365 dias** |
| Letras Financeiras do Tesouro | Pública | 30 | 42 | - | - | 42 |
| **Total** | | **30** | **42** | **-** | **-** | **42** |

No exercício findo em 30 de novembro de 2024, as aplicações em títulos públicos federais geraram resultado positivo para o Fundo no montante de R$ 5 (R$ 4 durante o período de 23 de dezembro de 2022 [data de início das atividades do Fundo] a 30 de novembro de 2023).

- ***Movimentações dos investimentos***

As movimentações dos títulos públicos federais ocorridas no exercício findo em 30 de novembro de 2024 e no período de 23 de dezembro de 2022 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2023, estão demonstradas abaixo:

| **Descrição** | **2024** | **23/12/2022 a 30/11/2023** |
|---|---|---|
| **Saldo inicial** | **42** | **-** |
| Aquisições | - | 38 |
| Resultado | 5 | 4 |
| **Saldo final** | **47** | **42** |

## 6. Direitos creditórios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde o Fundo adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

### 6.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo são oriundos de debêntures emitidas pela Tembici Participações S.A. (“devedora” e/ou “devedoras) sob regime de colocação privada, as quais serão subscritas e integralizadas pelo Fundo, conforme procedimento indicado na escritura de emissão.

A aquisição dos direitos creditórios pelo Fundo será definitiva, irrevogável e irretratável e transferirá ao Fundo todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados aos direitos creditórios, mantendo-se inalterados os demais elementos da relação obrigacional.

### 6.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados pela Gestora: **(a)** sejam representados por debêntures, emitidas pela devedora, por meio da escritura de emissão; **(b)** sejam expressos em moeda corrente nacional; **(c)** os direitos creditórios não estejam vencidos na respectiva data de subscrição; e **(d)** a respectiva devedora deverá estar adimplente perante o Fundo com relação a todos os pagamentos devidos em virtude de outros direitos creditórios previamente subscritos pelo Fundo.

O enquadramento dos direitos creditórios que o Fundo pretenda adquirir aos critérios de elegibilidade será verificado pela Gestora previamente à data de liberação do valor nominal.

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam às seguintes condições de subscrição, a serem verificadas pela Gestora: **(a)** o contrato de cessão fiduciária deverá ter sido protocolizado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nos termos da escritura de emissão.

O enquadramento dos direitos creditórios que o Fundo pretenda adquirir às condições de subscrição será verificado pela Gestora previamente à data de subscrição. O desenquadramento de qualquer direito creditório com relação a qualquer critério de elegibilidade e/ou condição de subscrição, por qualquer motivo, após a sua aquisição pelo Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo nem dará ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os prestadores de serviços essenciais ou os demais prestadores de serviços.

## 6.3 - Composição de direitos creditórios

Em 30 de novembro de 2024 e de 2023, o Fundo detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixa de vencimento***

| | 2024 | | |
|---|---|---|---|
| **Direitos de crédito** | **A vencer** | **Vencidos** | **Totais** |
| Acima de 1.080 dias | 183.698 | - | 183.698 |
| **Total** | **183.698** | **-** | **183.698** |
| (-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação | **-** | **-** | **-** |
| **Direitos creditórios líquidos da provisão** | **183.698** | **-** | **183.698** |

| | 2023 | | |
|---|---|---|---|
| **Direitos de crédito** | **A vencer** | **Vencidos** | **Totais** |
| Acima de 1.080 dias | 110.432 | - | 110.432 |
| **Total** | **110.432** | **-** | **110.432** |
| (-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação | **-** | **-** | **-** |
| **Direitos creditórios líquidos da provisão** | **110.432** | **-** | **110.432** |

- ***Tipo de ativo***

| | 2024 | Faixa de vencimento | |
|---|---|---|---|
| **Tipo** | **Valor justo** | **A vencer** | **Vencidos** |
| Debêntures | 183.698 | 183.698 | - |
| **Total** | **183.698** | **183.698** | **-** |

| | 2023 | Faixa de vencimento | |
|---|---|---|---|
| **Tipo** | **Valor justo** | **A vencer** | **Vencidos** |
| Debêntures | 110.432 | 110.432 | - |
| **Total** | **110.432** | **110.432** | **-** |

## 6.4 - Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorridas no exercício findo em 30 de novembro de 2024 e no período de 23 de dezembro de 2022 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2023, estão demonstradas abaixo:

| Descrição | 2024 | 23/12/2022 a 30/11/2023 |
|---|---|---|
| **Saldo inicial** | **110.432** | **-** |
| Aquisições | 47.893 | 95.432 |
| Rendimentos | 25.373 | 15.000 |
| **Saldo final** | **183.698** | **110.432** |

## 6.5 - Taxas praticadas

No exercício findo em 30 de novembro de 2024, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram uma taxa de cessão praticada equivalente a 10,89% no ano, acrescidos de um *spread* de 5,57%, totalizando 16,46%.

## 6.6 - Composição dos maiores devedores

Em 30 de novembro de 2024, o maior devedor dos direitos creditórios do Fundo está assim representado:

| | A vencer | |
|---|---|---|
| **Devedor** | **Saldo** | **% sobre PL** |
| 1 | 183.698 | 98,68 |
| **Total** | **183.698** | **98,68** |

## 6.7 - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

No exercício findo em 30 de novembro de 2024 e no período de 23 de dezembro de 2022 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2023, o Administrador do Fundo não realizou provisão para perdas por redução no valor de recuperação.

### 6.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, em seu artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, o Fundo deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros FIDCs. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no art. 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 30 de novembro de 2024, a carteira de direitos creditórios do Fundo representava 98,68% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

### 6.9 - Garantias

Em 30 de novembro de 2024, o Fundo não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

## 7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações sejam realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial (*hedge*).

No exercício findo em 30 de novembro de 2024 e no período de 23 de dezembro de 2022 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2023, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

## 8. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo do e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos do Fundo:

**Risco de mercado:** o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira do Fundo está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

**Risco de crédito:** o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira do Fundo e/ou das contrapartes do Fundo em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais Devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para o Fundo e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira do Fundo acarretará perdas para o Fundo, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

**Investimento de baixa liquidez:** os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso do Fundo, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores profissionais. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas do Fundo. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

**Gerenciamento de riscos**

O gerenciamento de riscos do Fundo é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

## 9. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestora, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada ao Gestor ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas ao Fundo as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval ("Administrador" e "Custodiante")**

Em 30 de novembro de 2024, o Fundo possui o montante de R$ 1 depositado junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante do Fundo.

Em 30 de novembro de 2024, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração e de custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 21. As despesas registradas no exercício findo em 30 de novembro de 2024 e no período de 23 de dezembro de 2022 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2023, a título de taxa de administração e de custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

- **Milênio Capital Gestão de Investimentos Ltda. ("Gestora")**

Em 30 de novembro de 2024, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Milênio Capital Gestão de Investimentos Ltda., no montante de R$ 70. A despesa registrada no exercício findo em 30 de novembro de 2024 e no período de 23 de dezembro de 2022 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2023, a título de taxa de gestão, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 14.

## 10. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

## 11. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas serão escriturais e nominais e corresponderão a frações ideais do patrimônio do Fundo, observadas as características de cada subclasse ou série de cotas previstas em regulamento e no respectivo apêndice. O Custodiante será responsável pela inscrição do nome de cada cotista no registro de cotistas do Fundo. As cotas serão emitidas em uma única classe de cotas.

### a) Emissão de cotas

Após a primeira emissão de cotas somente poderá ser emitida novas cotas, mediante deliberação da Assembleia, nos termos da cláusula 9 da parte geral do regulamento.

As cotas serão sempre emitidas **(a)** na primeira emissão, pelo seu valor unitário de emissão, conforme o item acima; e **(b)** a partir da segunda emissão (inclusive), pelo valor atualizado da cota desde a data da primeira integralização até a data da nova emissão, na forma da cláusula 12 do regulamento.

Por ocasião da subscrição das cotas, cada cotista deverá assinar **(a)** o boletim de subscrição; **(b)** o termo de ciência de risco e de adesão ao regulamento, declarando, além do disposto no artigo 29 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, a sua condição de investidor autorizado; e **(c)** o termo de ciência e assunção de responsabilidade ilimitada, nos termos do Suplemento A da Resolução CVM nº 175/22.

As cotas serão integralizadas, observado o disposto no respectivo apêndice, caso haja, **(a)** à vista, no ato da subscrição; **(b)** de acordo com o cronograma de integralização definido no boletim de subscrição; ou **(c)** mediante chamadas de capital realizadas pela Gestora, durante o período de carência conforme os procedimentos definidos no boletim de subscrição.

As cotas deverão ser integralizadas, em moeda corrente nacional, por meio **(a)** da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3; ou **(b)** de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, na conta de titularidade do Fundo. Exclusivamente as cotas subordinadas poderão ser integralizadas mediante a entrega de direitos creditórios.

As cotas serão integralizadas **(a)** na respectiva data da primeira integralização, pelo seu valor unitário de emissão, conforme o item 11.5 do regulamento; e **(b)** a partir do dia útil seguinte à respectiva data da primeira integralização, pelo valor atualizado da cota da respectiva subclasse ou série desde a data da primeira integralização até a data da efetiva integralização, na forma da cláusula 12 do regulamento.

Durante o exercício findo em 30 de novembro de 2024 e no período de 23 de dezembro de 2022 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2023, houve a emissão das seguintes cotas:

| | 2024 | | 23/12/2022 a 30/11/2023 | |
|---|---|---|---|---|
| **Classe** | **Quantidade** | **Montante subscrito** | **Quantidade** | **Montante subscrito** |
| Única | 40.202,8368 | 47.893 | 98.774,4472 | 101.016 |
| **Total** | **40.202,8368** | **47.893** | **98.774,4472** | **101.016** |

## b) Resgate de cotas

Não haverá resgate de cotas, a não ser pelo término do prazo de duração de cada série ou classe de cotas do Fundo ou de sua liquidação antecipada, observados os procedimentos definidos em regulamento.

Durante o exercício findo em 30 de novembro de 2024 e o período de 23 de dezembro de 2022 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2023, não houve resgate de cotas.

## c) Amortização de cotas

Quaisquer recursos decorrentes dos rendimentos auferidos pelo Fundo poderão, a exclusivo critério da Gestora, **(i)** ser reinvestidos pelo Fundo em direitos creditórios e ativos financeiros de liquidez, observada a política de investimento prevista no regulamento, ou **(ii)** ser utilizados para fins de amortização das cotas, observada a ordem de alocação dos recursos prevista no regulamento.

Quaisquer pagamentos aos cotistas a título de amortização deverão abranger o principal e acessório, proporcionalmente e sem direito de preferência ou prioridade, todas as cotas em benefício de todos os respectivos titulares.

Observada a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 16 do regulamento, em cada data de pagamento, os cotistas titulares das farão jus ao pagamento da amortização ou do resgate das suas cotas, de acordo com o estabelecido no respectivo apêndice, caso haja, mediante **(a)** o pagamento da remuneração, equivalente à diferença positiva entre **(1)** o valor unitário das cotas, calculado nos termos da cláusula 12 do regulamento, na respectiva data de pagamento; e **(2)** o valor unitário das cotas, calculado nos termos da cláusula 12 do regulamento, na respectiva data de integralização ou na data de pagamento imediatamente anterior, o que tiver ocorrido por último, após a dedução do valor pago a título de amortização; e **(b)** a amortização do principal das cotas.

As cotas deverão ser amortizadas ou resgatadas, em moeda corrente nacional, por meio **(a)** da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3; ou **(b)** de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação.

No exercício findo em 30 de novembro de 2024 e no período de 23 de dezembro de 2022 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2023, não houve amortização de cotas.

## 12. Classe de cotas do Fundo

O patrimônio do Fundo será formado por uma única classe de cotas. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento do Fundo.

Em 30 de novembro de 2024, o Fundo possui 138.977,2840 cotas (98.774,4472 em 2023), conforme demonstrado abaixo:

| | 2024 | | 2023 | |
|---|---|---|---|---|
| **Classe** | **Quantidade** | **Patrimônio líquido** | **Quantidade** | **Patrimônio líquido** |
| Única | 138.977,2740 | 186.162 | 98.774,4472 | 114.515 |
| **Total** | **138.977,2740** | **186.162** | **98.774,4472** | **114.515** |

## 13. Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

**a)** Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na avenida Paulista, nº 1793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90. Devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

**b)** A gestão da carteira do Fundo é prestada pela Milênio Capital Gestão de Investimento Ltda., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 750, conjuntos 171, 172 e 173, Itaim Bibi, CEP 04530-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.804.280/0001-20, autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 12.743, de 21 de dezembro de 2012 ("Gestora").

**c)** As cotas do fundo de investimento administrado pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A., os títulos públicos federais constantes na carteira do Fundo estão custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante do Fundo.

## 14. Encargos do Fundo

### a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária do Fundo, o Fundo pagará ao Administrador a taxa de administração, equivalente a 0,10% (dez centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mensal mínimo de R$ 4,00 (quatro mil reais) mensais.

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de novembro de 2024, a despesa de taxa de administração foi de R$ 165 (R$ 85 no período de 23 de dezembro de 2022 [data de início das atividades do Fundo] a 30 de novembro de 2023) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

### b) Taxa de gestão

Pela prestação dos serviços de gestão do Fundo, o Fundo pagará à Gestora a taxa de gestão, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de novembro de 2024, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 825 (R$ 935 no período de 23 de dezembro de 2022 [data de início das atividades do Fundo] a 30 de novembro de 2023) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

**c) Taxa de custódia e controladoria**

Pela prestação dos serviços de custódia, o Fundo pagará ao Custodiante a taxa de custódia, o maior valor entre **(i)** 0,05% (cinco centésimos por cento) ao ano incidentes sobre o patrimônio líquido do Fundo, ou R$ 3,00 (três mil reais) mensais.

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de novembro de 2024, a despesa de taxa de custódia e controladoria foi de R$ 82 (R$ 44 no período de 23 de dezembro de 2022 [data de início das atividades do Fundo] a 30 de novembro de 2023) e encontra-se apresentada na rubrica de "Despesa de Controladoria" na demonstração do resultado.

**d) Demais taxas**

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho do Fundo, de aplicações de recursos no Fundo e quando do resgate de suas cotas.

## 15. Evolução do valor da cota e rentabilidade

| Data | Valor da cota | Rentabilidade da cota | *Benchmark* |
|---|---|---|---|
| | R$ | % | |
| Exercício findo em 30 de novembro de 2024 | 1.339,5112 | 15,54 | Não definido. |
| Período findo em 30 de novembro de 2023 (*) | 1.159,3597 | 15,94 | Não definido. |

(*) Período de 23 de dezembro de 2022 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2023.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

## 16. Tributação

### a) Fundo

A carteira do Fundo não está sujeita a qualquer tributação.

### b) Cotistas

***Imposto de Renda***

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de FIDC ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

**Tributação Periódica (“come-cotas”) – Lei 14.754/2023**

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica (“come-cotas”), desde que:

**(i)** Seja enquadrada como entidade de investimento; e

**(ii)** O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

***IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)***

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação.

Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

## 17. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no Anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

**(i)** o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
**(ii)** a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
**(iii)** o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

## 18. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador do Fundo.

## 19. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela RSM Brasil Auditores Independentes Ltda. relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

## 20. Atos societários

Conforme Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 02 de agosto de 2024, foi deliberada e aprovada a alteração do regulamento do Fundo, especificamente para adaptá-lo para a Resolução CVM nº 175/22.

## 21. Informações adicionais

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175, alterada pelas Resoluções CVM nº 181/23, 184/23, 187/23, 200/24 e alterações posteriores, que dispõem sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimento. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01, em vigor desde 02 de outubro de 2023.

**Luiz Alexandre Cadorin**
Contador CRC - 1SP243564/O-2

**Erick Warner de Carvalho**
Diretor responsável